

**EDITAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 04/2023**

PROCESSO Nº 23106.115476/2023-66

**Auxílio para discentes do Departamento de Administração (ADM) da Universidade de Brasília (UnB) participarem do programa curto de mobilidade internacional entre o ADM e a Woxsen University em Hyderabad/Índia.**

**1. FINALIDADE**

1.1 O Departamento de Administração da Universidade de Brasília torna público o presente Edital, que visa estimular discentes do Curso de Graduação em Administração da Universidade de Brasília a participarem do programa curto de mobilidade internacional entre o ADM e a Woxsen University (Hyderabad, Índia).

1.2 O programa curto de mobilidade internacional a que se refere este Edital é previsto como uma das ações típicas de internacionalização constantes no Memorando de Entendimento firmado entre o Departamento de Administração da Universidade de Brasília e a Woxsen University, sob o número 23106.115476/2023-66.

**2. PÚBLICO-ALVO**

2.1 Discentes do Curso de Graduação em Administração da Universidade de Brasília que atendam aos requisitos e condições dispostos no Item 4.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos são oriundos da nota de empenho 2022NE2449 e estão limitados ao valor do item 3.3, e, atendidos os critérios do item 4.1;

3.2 O prazo de validade deste Edital é limitado da sua publicação à duração dos recursos dispostos no item 3.3;

3.3 O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 48.000,00;

3.4 É facultado à chefia do ADM o aporte de mais recursos ao presente Edital;

3.5 O valor total do auxílio a ser concedido a cada discente aprovado é R\$ 12.000,00, constituindo no máximo quatro vagas a serem aprovadas no presente edital.

**4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE**

4.1 Será considerado apto a solicitar o auxílio do presente Edital aquele

discente do Curso de Graduação em Administração que:

- Estiver regularmente matriculado a partir do segundo semestre do curso e no mínimo de créditos em disciplinas exigidos pelo Departamento por semestre (14 créditos);
- Não ter sido desligado ou gozado de reintegração ao longo do atual curso;
- Não ter sido contemplado no EDITAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 3/2023;
- Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou acima de 3,00 à época da solicitação;
- Comprovar domínio da língua inglesa, no mínimo, no nível intermediário à época da solicitação, conforme item 4.2;
- Não estar em condição no semestre da solicitação;
- No momento da solicitação, não ter extrapolado o limite mínimo de permanência no curso de Administração (8 semestres letivos);
- Possuir passaporte válido à época da solicitação, e com prazo de validade no mínimo até março de 2024.

4.2 A solicitação de apoio deverá ser endereçada ao Departamento de Administração, via e-mail, adm@unb.br, acompanhada da documentação abaixo indicada, em formato digital;

- **Plano de trabalho a ser desenvolvido ao longo do programa curto de mobilidade indicando expectativa e interesses acadêmicos e profissionais para participação no programa de curta duração;**
- **Um dos seguintes certificados e respectivos escores de proficiência em língua inglesa: Test of English as a Foreign Language (TOEFL, International English Language Testing System (IELTS), Test of English for International Communication (TOEIC), Cambridge Suite ou Atestado de Proficiência da Universidade de Brasília com comprovação de escore mínimo equivalente ao B2 no Common European Framework (ver lista de equivalência no anexo 2);**
- **Histórico escolar atualizado;**
- **Cópia do passaporte;**
- **Declaração de que não se encontra em condição no curso no momento da solicitação;**
- **Declaração assinada de capacidade financeira para lidar com contingências no exterior;**
- **No caso de discentes participantes de Programa de Assistência Estudantil, anexar comprovação.**

4.3 Cada discente pode solicitar e ser contemplado apenas uma vez com os recursos do presente Edital;

4.4 O ADM/UnB não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

4.5 As informações prestadas no processo, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade dos(as) proponentes;

4.6 Após enviada a solicitação, não será possível substituir os(as) proponentes ou complementar a documentação;

## 5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração em termos de sua conformidade documental;

5.2 Os inscritos serão classificados em ordem decrescente do valor do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.), separados em duas listas classificatórias: uma para estudantes participantes de Programa de Assistência Estudantil (LPAE) e outra de não participantes (LNP).

5.3 Duas vagas serão direcionadas aos estudantes com maior IRA da lista de não participantes de Programas de Assistência Estudantil (LNP).

5.4 Duas vagas serão direcionadas aos estudantes participantes de Programa de Assistência Estudantil com maior I.R.A (LPAE). Na ausência de candidatos de Programa de Assistência Estudantil, serão selecionados, para estas vagas, os candidatos subsequentes de maior IRA da lista LNP de estudantes.

5.5 As propostas serão ranqueadas pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (i) maior IRA, (ii) maior score nos testes de proficiência, por meio de score padronizado entre eles e (iii) ordem de solicitação. Serão contempladas propostas melhor ranqueadas de acordo com estes critérios.

5.6 Propostas com documentação incompleta ou em não conformidade documental serão desclassificadas;

5.7 Após divulgação do resultado final:

5.7.1 o estudante deverá procurar a secretaria do Departamento de Administração para iniciar o processo SEI para obtenção de recursos.

5.7.2 o estudante contemplado deverá apresentar comprovante de seguro viagem no prazo estipulado pela secretaria;

5.7.3 caso haja desistência de estudante contemplado com bolsa, a critério da Comissão Permanente de Internacionalização, poderá ser convocado o próximo da respectiva lista classificatória (LPAE ou LNP) com documentação completa e em conformidade documental, considerando ainda os itens 5.2, 5.3 e 5.4

5.8 O processo seletivo das propostas obedecerá o seguinte cronograma:

| <b>Etapas</b>                   | <b>Período</b>    |
|---------------------------------|-------------------|
| Inscrição das propostas         | Até<br>09/10/2023 |
| Avaliação das propostas         | Até<br>16/10/2023 |
| Divulgação do resultado parcial | Até<br>19/10/2023 |
| Prazo para recurso              | Até<br>20/10/2023 |

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| Divulgação do resultado parcial | Até 24/10/2023 |
|---------------------------------|----------------|

## 6. REPASSE DE RECURSOS

6.1 A efetivação do pagamento dependerá de autorização do DAF e em caso positivo será feita pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro por parte dos Órgãos superiores, por meio de depósito bancário na conta informada no Termo de Compromisso;

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita por meio de relatório de cumprimento do objeto, de acordo com o modelo do Anexo 1;

7.2 O relatório técnico de prestação de contas deve ser enviado para o e-mail ao Departamento de Administração (adm@unb.br), até 90 dias após o término do programa curto de mobilidade;

7.3 Os relatórios técnicos de prestação de contas deverão ser analisados pela Comissão Permanente de Internacionalização, que emitirá parecer, este podendo ser em bloco, e, após, apreciados e aprovados pelo colegiado de graduação do curso para serem considerados conformes;

7.4 Os estudantes contemplados deverão proferir palestra relatando a experiência de internacionalização em atividade a ser organizada pela Comissão Permanente de Internacionalização.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O disposto nesse Edital não exime ou suspende os trâmites legais aos quais os servidores públicos estão submetidos;

8.2 Os estudantes aprovados no presente edital, e não contemplados com bolsa, estarão aptos a participar do programa com autofinanciamento;

8.3 Se, por qualquer motivo, após o recebimento dos recursos, o beneficiário não cumprir com o disposto no plano de trabalho (4.3), o mesmo deverá comunicar por escrito a Secretaria do Departamento de Administração e os recursos recebidos deverão ser devolvidos em até 10 (dez) dias, a contar da data da comunicação, mediante apresentação do comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), ou por meio de transferência via Banco do Brasil no código 154040.15257.288381, número de referência 00000004583.

8.4 Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação do Colegiado de Graduação do Departamento de Administração.

8.5 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da chefia ou do Colegiado do ADM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.6 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no site do Departamento de Administração - adm.unb.br.

Brasília, 03 de outubro de 2023.

Prof. Rodrigo R. Ferreira, Dr.  
Presidente do Colegiado de Administração  
Chefe do Departamento de Administração

**ANEXO 1:** Modelo de Relatório de Cumprimento do objeto

|    |                                            |  |
|----|--------------------------------------------|--|
| 1. | Programa                                   |  |
| 2. | Unidade Acadêmica                          |  |
| 3. | Atividades previstas no plano de trabalho: |  |
| 4. | Atividades realizadas:                     |  |
| 5. | Contribuições acadêmicas do programa       |  |
| 6. | Dificuldades encontradas                   |  |

## ANEXO 2: Equivalência de Scores Teste de Idiomas

| TOEFL |          |          | TOEIC | IELTS | CAMBRIDGE<br>SUITE | COMMON<br>EUROPEAN<br>FRAMEWORK |
|-------|----------|----------|-------|-------|--------------------|---------------------------------|
| Paper | Computer | Internet |       |       |                    |                                 |
| 677   | 300      | 120      | 990   | 9.0   | CPE                | C2                              |
| 665   | 290      | 118      | 957   | 8.5   |                    |                                 |
| 650   | 280      | 114      | 924   | 8.0   |                    |                                 |
| 635   | 270      | 110      | 891   | 7.5   | CAE                | C1                              |
| 618   | 260      | 105      | 858   | 7.0   |                    |                                 |
| 602   | 250      | 100      | 825   | 6.5   |                    |                                 |
| 587   | 240      | 94       | 792   | 6.0   | FCE                | B2                              |
| 572   | 230      | 88       | 759   | 5.5   |                    |                                 |
| 558   | 220      | 83       | 726   | 5.0   |                    |                                 |
| 547   | 210      | 77       | 693   | 4.5   | PET                | B1                              |
| 533   | 200      | 72       | 660   | 4.0   |                    |                                 |
| 520   | 190      | 68       | 627   | 3.5   |                    |                                 |
| 508   | 180      | 64       | 594   | 3.0   | KET                | A2                              |
| 496   | 170      | 60       | 561   |       |                    |                                 |
| 484   | 160      | 56       | 529   |       |                    |                                 |
| 472   | 150      | 52       | 496   |       |                    | A1                              |
| 460   | 140      | 48       | 463   |       |                    |                                 |
| 447   | 130      | 44       | 430   |       |                    |                                 |
| 433   | 120      | 40       | 397   |       |                    |                                 |
| 420   | 110      | 36       | 364   |       |                    |                                 |
| 407   | 100      | 33       | 331   |       |                    |                                 |
| 392   | 90       | 29       | 298   |       |                    |                                 |
| 376   | 80       | 25       | 265   |       |                    |                                 |
| 358   | 70       | 22       | 232   |       |                    |                                 |
| 342   | 60       | 18       | 199   |       |                    |                                 |
| 325   | 50       | 15       | 166   |       |                    |                                 |
| 310   | 40       | 12       | 133   |       |                    |                                 |
| 300   | 30       | 8        | 100   |       |                    |                                 |

Copyright © 2017 S&K



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rezende Ferreira, Chefe do Departamento de Administração da FACE**, em 24/10/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10462422** e o código CRC **6F0B36EA**.

**Referência:** Processo nº 23106.115476/2023-66

SEI nº 10462422